Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Patria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1.235

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O Executivo promoverá o tombamento de todos os bens do Município, relacionando-os e fincando marcos ou placas indicativas de propriedade.

Artigo 2º - Dentro de 6 meses deverá tal relação ser remetida à Câmara, para conhecimento dos Srs. Vereadores.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de março de 1 966.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Mod. 200 - 20.000 - 10/65 - 22x32